



CONTRATO Nº 11/2020

São Simão, 13 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

PUBLICAÇÃO

LOCAL: comora

DATA BASE: 13 / 05 / 2020

DOCUMENTO: Contrato 11/2020

PERÍODO PUBLIC: 13 / 05 / 2020

30 / 05 / 2020

FUNÇÃOÁRIO

Adriano Rezende de Oliveira  
Membro da C.P.L.

CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de material de consumo, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO e a empresa ELISMAR LINHAES DE LIMA ME.

## I - PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Presidente LÁZARO LACERDA, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, A empresa **ELISMAR LINHAES DE LIMA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.454.134/0001-24, com sede na Avenida Brasil com Rua 52, s/n.º., Quadra 90, Lote 01, Bairro: Vila Bela, São Simão / GO, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **ELISMAR LINHAES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3634767 DGPC/GO, e registrado sob o nº de CPF 858.014.101-04, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº 03/2020, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 03/2020 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

## III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da Câmara Municipal de SÃO SIMÃO – Goiás.



#### IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e de limpeza, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Simão, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	QTDE	Vir Unit	Vir Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO HOMOGENEO PACOTE COM 2 KG, COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DA FABRICA	TODDY	PCT	45	28,50	1.282,50
2	Café Torrado e Moído, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 500 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor	MATEIRA	PCT	420	9,50	3.990,00
3	Desinfetante 5 litros	START	UND	50	9,60	480,00
4	Desodorizador Sanitário Pastilha Adesiva fragâncias variadas pacote com 5 unidades	POLITRIZ	PCT	80	2,90	232,00
5	Detergente líquido lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, frasco 500ml	YPE	UND	60	1,99	119,40
6	Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO	BEIJA-FLOR	PCT	20	3,50	70,00





7	GARRAFA TERMICA C/ PRESSAO ACO INOX AMPOLA INQUEBRAVEL - 1L	TRAMONTINA	UND	10	28,39	283,90
8	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	BAYGON	UND	20	8,90	178,00
9	Leite integral UHT em embalagens longa vida (Tetra Pak ou sache) - 1 litro	MARAJOARA	UND	950	3,50	3.325,00
10	LIMPA VIDROS. Produto saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml	START	UND	20	3,40	68,00
11	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SQUEEZE COM 500ML, COM TAMPA FLIP-TOP E BICO PULVERIZADOR. COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL	VEJA	UND	75	3,90	292,50
12	Limpador perfumado Fragrância Marine	CASAFLOR	UND	20	8,80	176,00
13	Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa.	CASAFLOR	UND	70	3,90	273,00
14	Odorizador de ar, dupla ação com spray de pressão, fragrância flores do campo. embalagem compra: frasco com 400 ml	GLADE	UND	70	8,10	567,00
15	PÃO DE QUEIJO - TAMANHO MÉDIO, SABOR QUEIJO - Fabricação Própria	VODELAID	KG	300	19,50	5.850,00
16	PÃO DE SAL (FRÂNCES), APROX. 50 GRAMAS, MASSA CLARA E MACIA	PRÓPRIA	KG	1125	11,50	12.937,50
17	PÃO DOCE: Formato de rosca Composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido Fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal; emulsificantesmonoglicerideos de ácidos graxos polisorbato 80; estearoil -2-lactil lactato De sódio, conservador propionato de cálcio; contem glúten.	PRÓPRIA	KG	90	11,00	990,00



18	Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m pacotes com 12 unidades.	MILLI	PCT	200	14,50	2.900,00
19	Papel Toalha Folheado de 1000 folhas	SCORT	PCT	350	3,99	1.396,50
20	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, NOBRE E ABATIDO DE CORTES DE SUINO, DESOSSADO, ADICIONADO DE INGREDIENTES E TEMPEROS. FATIADO	FRIATO	KG	60	22,90	1.374,00
21	Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	GOIANINHO	KG	60	24,00	1.440,00
22	RODO PARA LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 30 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	RODO BRASIL	UND	20	8,90	178,00
23	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada	YPE	PCT	25	7,30	182,50
24	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPEL COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS	OMO	UND	25	8,50	212,50
25	Sabonete líquido 5 Litros	HIDRAMAIS	UND	12	28,00	336,00





26	Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 100 litros. Tipo E classe I. Pacote com 100 sacos.	BIG	PCT	170	10,35	1.759,50
27	Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 30 litros. Tipo E classe I. Pacote com 100 sacos.	BIG	PCT	170	14,00	2.380,00
28	Salgados assados sortidos Fabricação Própria - c/ 100 unidades	PRÓPRIA	PCT	90	90,00	8.100,00
29	Salgados fritos sortidos Fabricação Própria - c/ 100 unidades	PRÓPRIA	PCT	90	90,00	8.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>59.473,80</b>

## V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ 59.473,80 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

5.2 - O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

5.3 – Os pagamentos serão realizados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pelo Departamento de Compras, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

5.4 – O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO, mediante a apresentação da nota fiscal.

## VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 – Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato deverão ser entregue/disponibilizados no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

## VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS



7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária: 00011 – 01.031.0128.3.3.90.30.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Material de Consumo.

## VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

### 8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

8.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega e das qualidades.

8.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

### 8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

8.2.1 – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a solicitação escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, que fiscalizará e manterá controle da entrega.

8.2.2 – Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2.3 – Acatar todas as orientações do gestor deste contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.2.4 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

## IX – CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

### 9.1 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-





las na tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

9.1.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

9.1.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

9.1.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO pelo período de 02 (dois) anos;

9.2 – A CÂMARA MUNICIPAL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.2.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.2.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.2.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.2.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

9.3 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.3.1 – Atraso no pagamento das faturas;

9.4 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

## **X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

## **XI – CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Gestor do Contrato.

## **XII – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA**



12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

São Simão, Estado de Goiás, em 13 de maio de 2020.

*Lázaro Lacerda de Oliveira Júnior*  
Presidente da Câmara Municipal de São Simão  
**CONTRATANTE**

*Elismar Linhaes de Lima*  
Rep. **ELISMAR LINHAES DE LIMA ME**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1

CPF

*08559730032*

2

CPF

*800302801-04*

*90*